



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG
Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

EDITAL Nº 001/2017-PPGEF/UNIFAP

CHAMADA INTERNA E PÚBLICA PARA A CONCORRÊNCIA POR BOLSAS, NO ÂMBITO DO PPGEF, RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 029/2016-DPG/UNIFAP

Comissão Responsável: Daniel Chaves (presidente), Handerson Joseph, Manoela Gortz.

O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF) da Universidade Federal do Amapá (Unifap), por meio do Departamento de Pós-Graduação (DPG) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) abre a chamada aos discentes matriculados/as no Processo Seletivo do Edital Nº 029 /2016-DPG/UNIFAP para a candidatura para o usufruto de bolsas CAPES Demanda Social, cotas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme regulamentado pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1 A chamada é uma ação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) e visa o apoio a estudantes do PPGEF, regularmente matriculados/as, que não possuam vínculo empregatício remunerado ou bolsas de outras agências, cujos objetivos principais são:

- Colaborar para a formação de recursos humanos por meio da *pós-graduação stricto sensu*, proporcionando condições objetivas ao desenvolvimento das atividades dos discentes no âmbito do PPGEF;
- Amparar a manutenção de estudantes da *pós-graduação stricto sensu* da Unifap com foco na dedicação integral dos discentes às atividades de pesquisa no âmbito do PPGEF.

2. PROPONENTES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

2.1 Os/as discentes regularmente matriculados/as deverão se dirigir, conforme o Cronograma do item 3 desta chamada.

2.2 São elegíveis estudantes do PPGEF/Unifap, regularmente matriculados/as como decorrência do Processo Seletivo do Edital Nº 029 /2016-DPG/UNIFAP, e o processo de seleção levará em consideração os seguintes critérios:

- se o/a candidato/a possui vínculo empregatício remunerado ou não;
- se o/a candidato/a, caso possua, pretende abrir mão do vínculo empregatício remunerado ou terá condições iminentes de afastamento sem remuneração;
- a ciência e pleno aceite das responsabilidades definidas pela normativa Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010;
- a ordem de classificação no Processo Seletivo do Edital Nº 029 /2016-DPG/UNIFAP;

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente chamada obedecerá ao seguinte calendário:

Etapa	Data
Divulgação da chamada	27/03/2017, pelo site da Unifap
Realização das consultas	28 a 29 /03/2017, por telefone e e-mail.
Resultado parcial	30/03/2017, pelo site da UNIFAP e afixado no mural do bloco de Pós-Graduação-DPG do Campus Marco Zero do Equador, UNIFAP
Prazo para impetração de recursos	31/03/2017, na Secretaria do PPGEF
Resultado final	03/04/2017, pelo site da UNIFAP e afixado no mural do bloco de Pós-Graduação-DPG do Campus Marco Zero do Equador, UNIFAP
Entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso	04 e 05/04/2017, na Secretaria do PPGEF

4. ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 Está nomeada pelo Departamento de Pós-Graduação (DPG) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) uma comissão, incluindo uma representação estudantil, que comporá e conduzirá todo o processo em chamada, levando em consideração os critérios do item 2 desta chamada.

4.2 Resultará desta Chamada uma lista, por ordem de classificação, na qual os/as candidatos/as subscritos/as serão convocados/as na medida da expedição das bolsas por parte do DPG e PROPESPG, com possibilidade de novas convocações em função de eventuais inelegibilidades ou desistências no decorrer do andamento das atividades letivas e de pesquisa.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1 Estão disponíveis nesta chamada __ bolsas, oriundas da CAPES Demanda Social, na modalidade cota Pró-Reitoria de Pós-Graduação, portanto submetidas às disposições constantes da PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 .

5.2 A vigência da bolsa tem a previsão de 24 (vinte e quatro) meses, com a sua manutenção dependente da avaliação dos resultados nas disciplinas, do desempenho por parte do/a orientador/a e está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros.

5.2.1 A insuficiência de rendimento em qualquer disciplina, ao longo do curso de Mestrado no PPGEF, implicará a imediata redistribuição da bolsa conforme a ordem de Classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Estas bolsas deverão ser implementadas imediatamente à entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso, no corrente ano, em chamada a ser realizada pela Secretaria do PPGEF/Unifap.

6.2 Casos omissos serão resolvidos pela PROPESPG/Unifap.

Macapá, 27 de março de 2017.

A COMISSÃO